



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.356 DE 02 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O “SISTEMA PARCEIROS DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE - SIPASTI”, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 27 de 02/05/2018, de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o “SISTEMA PARCEIROS DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI”, com o objetivo de, em parceria com a iniciativa privada, propiciar o atendimento à saúde dos idosos carentes do Município de Araruama.

Parágrafo Único. Entende-se por idosos carentes aqueles que apresentarem atestado de pobreza no ato do cadastramento no SIPASTI.

Art. 2º. A parceria a que se refere o Art. 1º desta Lei compreende:

I - pela iniciativa privada: a oferta de assistência médica a idosos carentes cadastrados pela Prefeitura, responsabilizando-se, inclusive, pelo fornecimento de medicamentos devidamente indicados;

II – pelo município: o cadastramento dos idosos carentes e qualificados para serem atendidos no **SIPASTI**, e o cadastramento de unidades de saúde da iniciativa privada que participarão do **SIPASTI**.

Art. 3º. Para a execução do **SISTEMA PARCEIROS DA SAÚDE NA TERCEIRA IDADE – SIPASTI** poderão ser realizados convênios com organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.


Maria da Penha Bernardes
Presidente